



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 6030/2022

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e **parecer técnico nº 5498/2022**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.		
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R		
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS ESTADO: SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica
EMPREENDIMENTO: LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJÁ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS

Localizada em

ENDEREÇO: ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,
CEP: 89237-680 MUNICÍPIO: JOINVILLE ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data 12/09/2022



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 610271

CÓDIGO: 266554

Descrição do empreendimento

Trata-se de Ampliação da Licença Ambiental de Instalação (LAI) para a LT 525/230/138 kV Joinville Sul - Itajaí II - Biguaçu, Subestações e Seccionamentos Associados, cujo processo de licenciamento ambiental encontra-se em trâmite junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), por meio do processo IMA DIV/23002/GRL, com emissão, até o momento, da Licença Ambiental Prévia (LAP) nº 6825/2020 e da Licença Ambiental de Instalação (LAI) nº 4548/2021, decorrente de alterações (melhorias) de projeto realizadas em atendimento às solicitações do IBAMA/SC, conforme estabelecido no Parecer Técnico IBAMA nº 03/2022 e Ofício IBAMA nº 49/2022/SUPES-SC.

O empreendimento denominado LT 525/230/138 kV Joinville Sul - Itajaí II - Biguaçu, Subestações e Seccionamentos Associados é composto pelas estruturas abaixo:

- LT 525 kV Joinville Sul - Itajaí II C1;
- LT 230 kV Itajaí II - Biguaçu C1;
- LT 230 kV Itajaí - Itajaí II C1;
- LT 230 kV Itajaí - Itajaí II C2;
- SECC LT 230 kV Joinville - Joinville Norte para SE Joinville Sul;
- SECC LT 525 kV Curitiba - Blumenau C1 para SE Joinville Sul;
- SECC LT 525 kV Curitiba Leste - Blumenau C1 para SE Joinville Sul;
- SECC LT 230 kV Blumenau - Joinville Norte C1 para a SE Joinville Sul;
- SECC LT 230 kV Blumenau - Joinville C1 para a SE Joinville Sul;
- SECC LT 230 kV Blumenau - Joinville Norte C1 para a SE Jaraguá do Sul;
- SECC LT 230 kV Blumenau - Joinville C1 para a SE Jaraguá do Sul;
- SECC LT 138 kV Camboriú Morro do Boi - Itajaí para SE Itajaí II;
- SECC LT 138 kV Itajaí - Fazenda para SE Itajaí II;
- SE 525/230/138 kV Joinville Sul - 525/230 KV;
- SE 230/138 kV Jaraguá do Sul; e
- SE 525/230/138 kV Itajaí II - 525/230 kV.
- Ampliação SE 525 kV Biguaçu;
- Ampliação SE 230 kV Itajaí.

O empreendimento atravessa 16 municípios do Estado de Santa Catarina: Balneário Piçarras, Barra Velha, Biguaçu, Camboriú, Corupá, Guaramirim, Ilhota, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joinville, Luiz Alves, Massaranduba, Navegantes, São João do Itaperiú, Schroeder e Tijucas.

Alterações do Projeto Executivo:

Estruturas que sofreram alteração após emissão da LAI nº 4548/2021 em atendimento ao Parecer Técnico nº 03/2022-NUBIO-SC/DITEC-SC/SUPES-SC, compreendem 7 trechos da LT, além da mudança locacional da área de instalação da futura SE Joinville Sul, conforme:

- SE Joinville Sul.- Torres 0/2 a 7/1 do Seccionamento LT 230 kV Joinville;
- Joinville Norte para SE Joinville Sul;
- Torres 2/2 a 4/3, torres 13/2 a 15/2, torres 22/1 a 25/1, torres 52/2 a 54/3, e praça da torre 36/1 da LT 525 kV Joinville Sul - Itajaí II.

Esta Licença trata exclusivamente das alterações de projeto executivo da LT 525/230/138 kV Joinville Sul - Itajaí II, subestações e seccionamentos associados, estruturas que compõem o Lote 01 do Leilão ANEEL 004/2018 e, desta forma, complementa a Licença Ambiental de Instalação (LAI) nº 4548/2021, cuja disposições continuam em vigor, naquilo em que não for objeto das alterações mencionadas.

Aspectos florestais

A LT Joinville Sul - Itajaí II - Biguaçu, Subestações e Seccionamentos Associados se encontra em sua totalidade no bioma Mata Atlântica, sobrepondo a fragmentos de Floresta Ombrófila Densa de acordo com o Mapa de Vegetação e Biomas do Brasil (MMA, 2004). Segundo o Mapa de Cobertura Vegetal dos Biomas Brasileiros do Projeto de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Brasileira - PROBIO, a vegetação da área de estudo engloba as formações Submontana e Montana da Floresta Ombrófila Densa (MMA, 2006).

Área de Preservação Permanente (APP): A diretriz de traçado proposta para a LT 525/230/138 kV Joinville Sul - Itajaí II - Biguaçu e seccionamentos associados intercepta aproximadamente 35,44 ha de Área de

Preservação Permanente, correspondentes a APP de corpos d'água, nascente e referente à topo de morro.

Das áreas de APP interceptadas, estimou-se a supressão de vegetação em cerca de 7,803 ha destas, sendo cerca de 3,144 ha correspondentes às APPs com fitosionomia Floresta Ombrófila Densa em Estágio Avançado, 4,056 ha correspondentes às APPs em Estágio Médio e 0,603 ha correspondentes às APPs em Estágio Inicial.

Supressão de Vegetação Nativa: A área total de supressão é 78.15 ha ha - Divididos em: (i) praça de lançamento 2,214 ha; (ii) novos acessos 9,819 ha; (iii) praça de torres 59,809 ha; (iv) faixa de serviço 3,45 ha; (v) subestação 1,382 ha; (vi) faixa de serviço + acesso novo 1,477 ha. Para a supressão da vegetação necessária a implantação das linhas de transmissão foi apresentado o processo VEG/82295/CRN. Volume total estimado: 17410 m³ / 13836 estéreo.

Espécies da flora ameaçadas de extinção: Nas áreas onde haverá a supressão foram encontradas espécies ameaçadas de extinção de ocorrência tradicional nos fragmentos de floresta ombrófila densa, como, Euterpe edulis - palmito-jussara, Virola bicuhyba - virola, Rudgea jasminoides - jasmim, Ocotea odorifera - canela sassafrás, Epiphyllum phyllanthus (Cactaceae), Cyathea cf. delgadii - Samambaiaçu, Cedrela fissilis - cedro.

Nas áreas e árvores a serem suprimidas ocorrem uma grande presença de espécies especialmente das famílias Bromeliaceae e Orquidaceae listadas como ameaçadas. No Programa de Resgate de Germoplasma é proposto o resgate e transplante para áreas florestais do entorno.

Reserva Legal: Conforme o § 7º do Art. 12 da Lei nº 12.651/2012, "Não será exigido Reserva Legal relativa às áreas adquiridas ou desapropriadas por detentor de concessão, permissão ou autorização para exploração de potencial de energia hidráulica, nas quais funcionem empreendimentos de geração de energia elétrica, subestações ou sejam instaladas linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica."

O empreendimento interceptará 190 Reservas Legais, somando 34,377 ha. Destas, 24 RL são averbadas (5,86 ha), 163 são RL propostas (28,22 ha) e três são RL aprovadas, mas não averbadas (0,30 ha). Do total de RL interceptadas, 1,09 ha referem-se a áreas que se encontram sobrepostas. A interferência em vegetação nativa foi estimada em 30,995 ha, considerando o mapa de uso e ocupação do solo. A média de supressão por Reserva Legal (RL) é de 0,18 ha, o valor máximo de influência estimado até o momento é de 1,67 ha. Existem 1,07 ha desobreposições entre RL e APP em grande parte relacionado a faixa de serviço (0,88 ha).

Reposição Florestal: Foi assinado Termo de Compromisso entre a NEOENERGIA Vale do Itajaí Transmissão de Energia S/A e o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA/SC para o cumprimento da reposição no decurso do prazo da Autorização de Corte. A reposição florestal será executada através do plantio de mudas de espécies nativas em 57,02 ha.

Controles ambientais

Instalação

1. Canteiro de obras e alojamentos

Erosão: Drenagem superficial, proteção vegetal, medidas de contenção.

Depósito Temporário de Resíduos Sólidos Não Perigosos: Estrutura em alvenaria com dimensões compatíveis ao efetivo empregado e às estruturas existentes no canteiro, conforme ilustração abaixo. Deverá dispor de subdivisões para que os resíduos sejam segregados distintamente todos resíduos não perigosos, com exceção de sobras de madeira e sucatas metálicas. Os resíduos sólidos gerados no Canteiro de Obras serão armazenados temporariamente em baía específica para posterior destinação pelos serviços de coleta e destinação municipal. Todo o gerenciamento dos resíduos gerados no canteiro de obras será conforme diretrizes do MA - IN.004- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS integrado ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Plano Básico Ambiental - PBA do empreendimento.

Depósito Temporário de Resíduos Sólidos Perigosos e Substâncias Químicas: Estrutura em alvenaria com dimensões compatíveis ao efetivo empregado e às estruturas existentes no canteiro. Deverá dispor de subdivisões para que os resíduos sejam segregados. A retirada dos resíduos sólidos perigosos será

realizada quando viável economicamente e por empresa devidamente licenciada. Toda estrutura tanto para armazenamento de resíduos quanto de substâncias químicas é composta por piso em concreto, bacias de contenção internas para recolhimento de líquidos e cobertura.

Planta de Combustível (Plant): Nos canteiros, a planta de maior capacidade, composta por tanque de combustível com capacidade máxima de 15.000L e equipamentos de proteção ambiental. A planta de combustível deverá possuir piso em toda área utilizada e a pista de abastecimento/descarregamento terá canaletas de escoamento interligadas a uma caixa separadora de água e óleo. Após passagem pela caixa separado o efluente tratado poderá ser disposto em sumidouro. Os efluentes gerados serão tratados através de Caixas SAO conforme MA - IN.008 Caixa Separadora de Água e Óleo. Essas caixas serão do tipo pré-fabricadas, com as seguintes características: vazão de 2,0 m³/h, modelo ZP-2000, em polietileno, código 91000400004 - Fabricante Zeppini.

Tratamento de Efluentes sanitários: será implantado no canteiro uma solução alternativa de tratamento e disposição dos efluentes sanitários. A solução está dimensionada para atender o pico de efluentes gerados no canteiro, considerado todas as instalações geradoras, ou seja, sanitários, vestiários e escritórios. A solução alternativa que será adotada é a utilização de estação de tratamento de efluentes com sistema de reuso. A tecnologia desta solução modular é de Leito Móvel (Moving Bed Process) aliado ao processo de biodegradação aeróbia, com aeração contínua dos reatores através de compressores radiais ou roots cuja finalidade é remover grande parte da contaminação orgânica (acima 90%). O efluente biodegradado é conduzido para o estágio de clarificação, onde os sólidos em suspensão decantam pela ação da gravidade. O efluente é conduzido através de uma chicana para a área de sedimentação, promovendo a clarificação final do efluente. Nos casos em que se necessite de alta eficiência de clarificação, a sedimentação poderá ser aumentada com a adição de polímeros auxiliares. O efluente final resultante passa por um sistema de filtros e desinfecção para que seja permitida a sua reutilização (controle poeiras) e o excedente possa ser disposto por valas de infiltração (quando a condição do terreno permitir).

Efluentes líquidos oleosos - oficina: Sistema de separação água e óleo (SAO) reciclagem ou recolhimento por empresa devidamente licenciada, conforme diretrizes estabelecidas no Subprograma de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos.

Emissão de ruídos: Medição periódica de ruídos em diferentes fases da obra e de acordo com o Subprograma de Monitoramento de Ruídos.

Emissão de material particulado: (a) Umectação das vias, instalação de redutores de velocidade, manutenção de estradas e pátios de estocagem de materiais; (b) Utilização de brita, cascalho, piçarra etc. nas áreas de manobras dos veículos e maquinários em que não haja pavimentação de acordo com Subprograma de Controle de Material Particulado e Fumaça Preta.

Emissão de fumaça preta por equipamentos: (a) Manutenção periódica de todos os veículos e maquinários; (b) Medição periódica de fumaça preta (escala Ringelmann) de acordo com Subprograma de Controle de Material Particulado e Fumaça Preta.

Alojamento: Os resíduos serão removidos das instalações e armazenados temporariamente de acordo com sua natureza (recicláveis e não recicláveis). A destinação será feita pelo serviço de limpeza municipal e o gerenciamento conforme diretrizes do MA - IN.004 - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS.

Refeitório e Cozinha: Os resíduos sólidos serão separados quanto à possibilidade de reciclagem de materiais. A destinação dos resíduos sólidos será feita pelo serviço de limpeza municipal e o gerenciamento conforme diretrizes do MA - IN.004 - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS. Os efluentes da cozinha serão destinados à uma caixa de gordura e, após tratamento, à rede interna de efluentes sanitários do canteiro que seguirá para sistema alternativo próprio de tratamento dos efluentes.

Galpão Mecânica: Essa estrutura contará piso impermeável, com canaleta no seu redor, direcionando os fluidos para uma caixa separadora de água e óleo (SAO) com disposição final em sumidouro, conforme MA - IN.008 Caixa Separadora de Água e Óleo. Os óleos e graxas retidos neste sistema receberão destinação específica com base nas diretrizes do MA - IN.004 - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS. Os demais resíduos sólidos não perigosos serão devidamente separados quanto à possibilidade de reciclagem de materiais. A destinação será feita pelo serviço de limpeza municipal.

Área de geradores/abastecimento: Esse grupo de geradores será composto de uma área com piso impermeável, bacia de contenção e cobertura. Ao lado da área de geradores, separado por uma parede

antichama em alvenaria, serão depositados 4 contentores de 1000 litros para armazenamento de combustível, tanto para o gerador quanto para o abastecimento das máquinas. A pista de abastecimento é em concreto armado, com canaletas periféricas em perfil U com direcionamento para caixa de armazenamento ou separadora de água/óleo.

Caixa de Gordura: Na cozinha na área do canteiro, será instalado um sistema de remoção de gorduras vegetais/animais (caixa gordura). O óleo saturado de frituras deverá ter um armazenamento à parte e não poderá ser disposto nas instalações de esgoto. A caixa de gordura deverá estar dimensionada de acordo com vazão dos efluentes e frequência de manutenção e seu posicionamento deverá contemplar a passagem de todo efluente gerado na instalação de cozinha.

Banheiros: São previstos banheiros convencionais e banheiros químicos dentro do canteiro para atendimento dos escritórios, alojamento, refeitório e áreas de produção. Os mesmos seguirão aos requisitos ABNT 1367/1991 e NR-18. Os efluentes sanitários gerados nessas instalações serão conduzidos para um sistema alternativo de tratamento de efluentes sanitários.

2. Transporte de pessoal, equipamentos e materiais

Danos às vias de acesso (interferência no cotidiano): Manter os acessos existentes nas mesmas e/ou em melhores condições do que encontrados antes da obra.

Acidentes (interferência no cotidiano): (a) Reforço da sinalização e treinamento dos trabalhadores; (b) Observar os veículos de transporte de trabalhadores, que deverão estar compatíveis com as normas do DNIT.

Emissão de gases por equipamentos e/ou vazamento de óleos e combustíveis: (a) Manutenção periódica de todos os veículos e maquinários; (b) Medição periódica de fumaça preta (escala Ringelmann) de acordo com Subprograma de Controle de Material Particulado e Fumaça Preta.

3. Utilização e aberturas de vias de acesso

Movimentação de solo em áreas alagadas (alteração de drenagens): Uso de sistemas de estivas e pontes brancas.

Estabilidade de taludes: (a) Sistemas de drenagem dimensionados de acordo com vazão do fluxo de água, cobertura vegetal, medidas de contenção; (b) Proteção de cortes/taludes adequados, onde a inclinação deverá estar abaixo de 30° e com sistema de proteção contra erosão.

Emissão de material particulado: Umectação das vias, instalação de redutores de velocidade, manutenção de estradas de acordo com Subprograma de Controle de Material Particulado e Fumaça Preta.

Recomposição de acessos (poluição e produção de sedimentos): (a) Implantação de dispositivos de amortecimento hidráulico e de retenção de sedimentos, como implantação de sistemas superficial de drenagem com dissipadores de energia, travessias de sarjetas e/ou demais intervenções necessárias para a contenção de processos erosivos durante a implantação do empreendimento; (b) Drenagem superficial e revegetação, conforme Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD).

Supressão de Vegetação: Corte, remoção e/ou utilização do material suprimido, disposição em locais de fácil acesso para cubagem, conforme demonstrado no Programa de Supressão Vegetal (PSV).

4. Abertura das áreas das torres e faixa de serviço

Supressão de vegetação na área da torre e faixa de serviço: (a) Corte, remoção e/ou utilização do material suprimido, disposição em locais de fácil acesso para cubagem (em laterais das estradas da propriedade e/ou construídas para as LTs), conforme diretrizes estabelecidas no PSV e da Autorização de Corte (AuC); (b) O material vegetal não quantificado (galhadas) deverá ser armazenado no entorno das áreas de intervenção e utilizado como cobertura vegetal e na recuperação de áreas degradadas conforme PRAD; (c) Erradicar focos de propagação de espécies exóticas ao longo do traçado da linha de transmissão durante as atividades de implantação/manutenção do empreendimento; (d) Revegetação de locais com solo exposto ao término das atividades (as margens da faixa de servidão, dos taludes de cortes e dos aterros).

Movimentação de solo: O material edáfico contendo solo orgânico proveniente da raspagem de solo

deverá ser armazenado no entorno das áreas de intervenção e utilizado na recomposição de áreas degradadas conforme PRAD.

5. Escavações (Cavas)

Abertura de cavidade (risco de acidentes, incluindo queda de animais): Cobertura e cercamento de cavas, prevenindo risco de acidentes, inclusive de queda de animais de grande e pequeno porte no interior das cavas, conforme diretrizes do Programa de Afugentamento, Manejo e Resgate da Fauna.

Escavação: Controle de erosão de acordo com o Programa de Identificação, Monitoramento e Controle dos Processos Erosivos; (b) Forração preventiva do material escavado com lona plástica ou das áreas de solo exposto imediatamente após a conclusão dos trabalhos de escavação e construção das fundações, para prevenção do início de qualquer processo erosivo, antes de seu desencadeamento.

Emissão de ruídos: Uso de EPIs e medição periódica de ruídos em diferentes fases da obra e de acordo com o Subprograma de Monitoramento de Ruídos.

Emissão de fumaça preta: (a) Manutenção periódica de todos os veículos e maquinários; (b) Medição periódica de fumaça preta (escala Ringelmann) de acordo com Subprograma de Controle de Material Particulado e Fumaça Preta.

6. Escavações em rochas

Emissão de ruídos (poluição): Uso de EPIs e medição periódica de ruídos em diferentes fases da obra e de acordo com o Subprograma de Monitoramento de Ruídos.

Emissão de fumaça preta: (a) Manutenção periódica de todos os veículos e maquinários; (b) Medição periódica de fumaça preta (escala Ringelmann) de acordo com Subprograma de Controle de Material Particulado e Fumaça Preta.

7. Uso de martelete

Ancoragem em rocha sem uso de explosivos: Isolamento da área.

Geração de resíduos: Disposição e controle de resíduos de acordo com as diretrizes estabelecidas no Subprograma de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos.

8. Travessias

Interferências em cursos e corpos d'água e suas margens: (a) Evitar supressão em Áreas de Preservação Permanente (APPs); (b) Lançamento de cabos mediante o uso de drones ou vant; (c) Adotar medidas contra o carreamento de sedimentos para o curso ou corpo d'água; (d) Instalação de obras de arte correntes (bueiros ou pontilhões) quando for necessário atravessar cursos d'água (córregos, riachos, drenos naturais ou talvegues) para construir acessos às estruturas da linha, em função das características de cada obstáculo cruzado.

Interferências em rodovias, ferrovias e atracadouro: Providenciar aprovação do projeto e autorização de travessias junto aos órgãos ambientais, DNIT e outros.

9. Fundação das Torres

Concretagem das fundações: (a) Não gerar resíduos fora dos locais previstos durante a concretagem.
Aterro das bases: Utilizar o material da abertura das cavas, se possível. Caso se faça necessário, utilizar as áreas de empréstimo devidamente licenciadas e protocoladas previamente no órgão ambiental competente.

Geração de resíduos: Segregação e controle de acordo com as diretrizes estabelecidas no Subprograma de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos.

10. Praça de Pré-montagem e Montagem de Torres

Isolamento da área de trabalho: Sinalização informativa de Segurança.

Armazenamento das estruturas metálicas: Acondicionar adequadamente as estruturas, dentro da praça

da torre.

Evitar o armazenamento de materiais em áreas protegidas, quando houver, como APPs, Unidades de Conservação (UCs) etc.

Instalação e/ou ampliação de processos erosivos causados pela instalação da praça: Utilizar procedimentos de controle de erosão apresentados no PRAD e no Programa de Identificação, Controle e Monitoramento de Processos Erosivos.

Armazenamento das estruturas pré-montadas: Utilizar apoio para que as estruturas não fiquem em contato com solo.

Geração de resíduos: Recolhimento, segregação e disposição de acordo com as diretrizes estabelecidas no Subprograma de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos.

11. Praça de Lançamento de Cabos

Supressão de vegetação na praça de lançamento: (a) Corte, remoção e/ou utilização do material suprimido, disposição em locais de fácil acesso para cubagem (em laterais das estradas da propriedade e/ou construídas para as LTs, bem como na faixa de servidão); (b) Utilizar a menor área possível e não realizar raspagem de solo.

Isolamento da área de trabalho: (a) Cercar a área de trabalho do puller e freio, não permitindo o acesso de pessoas estranhas; (b) Sinalizar adequadamente a praça e dispor de mecanismos de contenção contra vazamentos de óleo das máquinas e equipamentos.

Armazenamento dos equipamentos, dos carretéis e cabos: (a) Acondicionar os materiais adequadamente, dentro da praça; (b) Cuidados deverão ser tomados com as áreas protegidas, quando houver, como APPs e UCs.

Posicionamento dos equipamentos, sem o devido aterramento, descarga elétrica (diferença de potencial), risco de incêndio, choque elétrico: (a) Todos os equipamentos da praça de lançamento, que sejam metálicos, deverão estar operando aterrados (malha equipotencial). Os aterramentos deverão estar medidos e liberados; (b) Cercar área de trabalho e sinalizar.

Lançamento dos cabos pilotos: Atentar quanto ao tráfego de pessoas e veículos entre as praças de lançamento.

Interferência nas cercas, estradas, e demais benfeitorias: Realização de sinalização, construção de empancaduras e proteções de cerca. Colocação de isoladores: Seguir minuciosamente os procedimentos da atividade de acordo com as normas aplicáveis estabelecidas no projeto executivo de engenharia.

Risco de acidentes: (a) Uso de EPIs e Equipamento de Proteção Coletiva (EPCs); (b) Sinalização informativa de Segurança.

Sinalização de Avifauna e de Advertência: (a) Implantação de sinalizadores para avifauna nas principais travessias de cursos d'água e próximos a áreas prioritárias para a avifauna (áreas de repouso, dormitório, alimentação, reprodução e rotas de deslocamento); (b) Implantação de sinalizadores de advertência em pontos obrigatórios, como rotas aeroviárias, vales profundos, cruzamentos com rodovias, ferrovias e outras LTs, baseados nas normas da ABNT e nas exigências de cada órgão regulador envolvido.

Emenda de cabos: Necessidade de aterramento dos cabos.

Geração de resíduos: Recolhimento, segregação e disposição de acordo com as diretrizes do Subprograma de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos.

12. Central de Concreto

Todos os equipamentos e ferramentas utilizados na produção de concreto deverão ser lavados na área denominada Lavagem de Betoneiras, composta de rampa de descarga/lavagem, caixas de decantação e reservatório efluente tratado. Os resíduos sólidos de concreto removidos decantados na área Lavagem de Betoneiras serão estocados em um leito para desidratação e posterior envio à destinação final. Todos os equipamentos e ferramentas utilizados na produção de concreto deverá ser lavados na área denominada Lavagem de Betoneiras. Caso o concreto seja fornecido por usinas locais, será instalado um lavador de betoneiras. O lavador de betoneiras será construído conforme MA - IN.010 Utilização de Bate Lastro próximo e interligado via instalação hidráulica a central de concreto, será constituído de rampa, leito de secagem lateral com drenagem para a rampa, filtro e galeria de decantação para tratamento

físico por descanso do efluente gerado neste processo. Os efluentes gerado poderão ser utilizados de três maneiras: (01) recirculação no sistema através de uma bomba instalada na saída do filtro e reutilizada no processo de lavagem; (02) utilizada para umectação da área externa do canteiro ou acessos; e (03) os efluentes serão tratados através de bacias/caixas de decantação, após realização do devido tratamento do efluente a água residuária será infiltrada no solo.

Aditivos de concreto: (a) Os aditivos deverão ser armazenados nos canteiros de obras na baía de produtos perigosos e controlados por pessoal capacitado; (b) Em caso de vazamento, a contenção e retirada do material contaminado deverá estar em conformidade com as ações corretivas em casos de vazamentos acidentais, conforme previsto no Subprograma de Gerenciamento de Resíduos e Efluentes Líquidos.

Local de origem dos agregados: (a) Os agregados (areia e brita) deverão ser adquiridos em locais devidamente licenciados, armazenados em local apropriado e provido de proteção para minimizar a suspensão de poeira.

Lavagem dos agregados: Deverá ser controlada e realizada em local apropriado, com sistema de tratamento adequado, de acordo com o Subprograma de Gerenciamento de Resíduos e Efluentes Líquidos.

Agregados miúdo e graúdo: O material coletado deverá ser reciclado ou destinado conforme Subprograma de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos.

Lavagem do caminhão betoneira: Deverá ser realizada nos canteiros de obras, em estrutura acoplada à central de concreto, seguindo as diretrizes estabelecidas no Subprograma de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos.

13. Comissionamento

Resíduos gerados ao longo da obra que não foram retirados: Diretrizes estabelecidas no Subprograma de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos.

Não-Conformidades da implantação das LTs em aberto: Realizar vistorias e reuniões (entre construtoras, transmissora e operadora), no sentido de que a obra seja entregue nos padrões ambientais recomendados no PAC e em atendimento às exigências das licenças e legislação aplicável.

14. Demais controles para atividades de implantação

Instalação de obras de arte correntes (bueiros ou pontilhões) quando for necessário atravessar cursos d'água (córregos, riachos, drenos naturais ou talwegues) para construir acessos às estruturas da linha, em função das características de cada obstáculo cruzado.

Implantação de dispositivos de amortecimento hidráulico e de retenção de sedimentos, como implantação de sistemas superficial de drenagem com dissipadores de energia, travessias de sarjetas e/ou demais intervenções necessárias para a contenção de processos erosivos durante a implantação do empreendimento (canteiro de obras, acessos, áreas de montagem de torres, praças de lançamento de cabos, e eixo da linha para passagem dos cabos condutores).

Recuperação ambiental de áreas degradadas concomitante a implantação do empreendimento.

Revegetação de locais com solo exposto ao término das atividades (as margens da faixa de servidão, dos taludes de cortes e dos aterros).

Forração preventiva do material escavado com lona plástica ou das áreas de solo exposto imediatamente após a conclusão dos trabalhos de escavação e construção das fundações, para prevenção do início de qualquer processo erosivo, antes de seu desencadeamento.

Promover a proteção dos locais revolvidos com implantação de vegetação de gramíneas nativas ou adaptadas e/ou armazenamento da camada de serapilheira e camada superficial do solo, de modo que a presença da serapilheira e do banco de sementes nativas favoreça uma rápida recomposição da vegetação nativa.

Manutenção de veículos e equipamentos instalados, visando a redução de emissões gasosas, particulados e ruídos provenientes da má combustão dos motores e ruídos de equipamentos defeituosos

ou obsoletos.

Eradicar focos de propagação de espécies exóticas ao longo do traçado da linha de distribuição durante as atividades de implantação/manutenção do empreendimento.

Instalação de unidades de esgotamento sanitário (fixas e móveis onde necessários), adequadamente dimensionado para o número máximo de trabalhadores previsto para a obra.

Operação

1. Sistema de Tratamento de Esgoto.
2. Gerenciamento dos resíduos sólidos.

Subestação Joinville Sul:

Bacias de contenção de óleo, com volume útil da bacia para 3.410 litros para os reatores de 525kV, 9.491 litros para os transformadores de 525/230 kV e de 13.324 litros para os transformadores de 230/138 kV;
Caixa separadora de água e óleo para os Autotransformadores de 525/230 kV, Reatores 525 kV e Autotransformadores de 230/138 kV;
Instalações hidrossanitárias.

Programas ambientais

Sem alteração em relação ao Parecer Técnico de LAI nº 1423/2021.

Os programas propostos pelo empreendedor que compõem o PLANO BÁSICO AMBIENTAL (PBA) apresentado são:

1. PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL
2. PLANO AMBIENTAL PARA A CONSTRUÇÃO (PAC)
 - 2.1 Subprograma de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos
 - 2.2 Subprograma de Monitoramento de Ruídos
 - 2.3 Subprograma de Controle de Material Particulado e Fumaça Preta
3. PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (PCS)
4. PROGRAMA DE RESGATE DE GERMOPLASMA VEGETAL
5. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
 - Componente I - Programa de Educação Ambiental para os Grupos Sociais Vulneráveis
 - Componente II - Programa de Educação Ambiental para Trabalhadores
6. PROGRAMA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
7. PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL
8. PROGRAMA DE SALVAMENTO, RESGATE E DESTINAÇÃO DA FAUNA SILVESTRE
9. PROGRAMA DE PREVENÇÃO E MONITORAMENTO DE COLISÕES DA AVIFAUNA
 - Componente I: Subprograma de Instalação de Sinalizadores (SIS)
 - Componente II: Subprograma de Monitoramento da Avifauna (SMA)
10. PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA FAUNA
11. PROGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS EROSIVOS
12. PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
13. PROGRAMA DE GESTÃO DE INTERFERÊNCIA COM ATIVIDADES MINERÁRIAS
14. PROGRAMA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO
15. PROGRAMA DE NEGOCIAÇÃO E INDENIZAÇÃO PARA ESTABELECIMENTO DA FAIXA DE SERVIDÃO
16. PLANO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Medidas compensatórias

Compensação pelo uso de APP: Não aplicável.

Conforme Art. 38, da Lei Estadual 14.675/2009, "§ 6º As obras de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental ficam dispensadas de compensação pelo uso da APP." (NR) (Redação incluída pela Lei 18.350, de 2022).

O Ofício nº 6321/2022/IMA/PROJUR, datado 05 de maio de 2022, suspende a aplicação da Portaria IMA 43/2021, que dispõe sobre a compensação pelo uso de Área de Preservação Permanente - APP e prevê que nos processos em andamento não será necessária compensação, mesmo que exista a previsão de compensação como condicionante de licença ambiental ou termo de compromisso ainda aguardando assinatura.

Compensação pelo Corte da Mata Atlântica: A compensação pela supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica está sendo conduzido no âmbito do processo VEG/82295/CRN. Serão compensados 73,25 ha de vegetação de floresta ombrófila densa em estágio médio/avançado de regeneração, correspondente a totalidade da área autorizada nestes estágios na AuC nº 47/2022.

Compensação pela supressão de espécies ameaçadas de extinção: Foram identificados as seguintes espécies ameaçadas Euterpe edulis - palmito-jussara, Virola bicuhyba - virola, Rudgea jasminoides - jasmim, Ocotea odorifera - canela sassafrás, Epiphyllum phyllanthus (Cactaceae), Cyathea cf. delgadii - Samambaiaçu, Cedrela fissilis - cedro. O plantio proporcional será executado em 68,00 ha.

Compensação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC): Em atendimento a Lei 14.675/2009, Lei 9985/2000 e seu Decreto regulamentador 4340/2002, Resolução CONAMA 371/2006 e Portaria IMA 156/2018, foi assinado, em 30/07/2021, Termo de Compromisso no 226/2021 entre as partes - Instituto do Meio Ambiente - IMA e NEOENERGIA VALE DO ITAJAÍ TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. - para pagamento de 0,5% dos custos totais para a implantação do empreendimento, como compensação ambiental, cujo valor estimado é de R\$ R\$ 5.548.374,59 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Antes da emissão da Licença Ambiental de Operação, o empreendedor deverá apresentar ao Instituto do Meio Ambiente - IMA o Termo de quitação referente à comprovação dos depósitos da totalidade dos recursos da compensação ambiental. Os custos previstos para a implantação do empreendimento são da ordem de R\$ 1.109.674.918,07 (um bilhão e cento e nove milhões e seiscentos e setenta e quatro mil e novecentos e dezoito reais e sete centavos).

Condições específicas

1. Publicar em até 30 (trinta) dias a concessão da Licença Ambiental de Operação em Diário Oficial do Estado e em periódico de circulação regional, de acordo com a IN-IMA Nº 45 e Resolução CONAMA Nº 006/086 e apresentar cópias das publicações ao IMA em até 90 (dias).
2. O operador da linha de transmissão deverá comunicar, imediatamente, ao órgão ambiental competente a ocorrência de eventos que coloquem em risco o meio ambiente.
3. O empreendedor deverá reparar quaisquer danos ou desgastes nas vias de acesso ou rede de serviços públicos ou particulares, porventura ocorridos durante a execução dos serviços.
4. O empreendedor deverá afixar placa alusiva a Licença Ambiental nos canteiros de obras, durante sua validade e execução, informando o nome do empreendedor, o nome do empreendimento, a duração do empreendimento, o número da Licença Ambiental, a validade e o número do processo.
5. O empreendedor, durante a implantação e operação do empreendimento, deve comunicar ao órgão ambiental competente a identificação de impactos ambientais não descritos anteriormente, apresentando as providências que se fizerem necessárias.
6. Esta licença autoriza a destinação de material excedente de escavação oriundo das atividades construtivas para áreas de bota-fora, localizadas no interior da área do terreno da SE Joinville Sul.
7. Esta licença autoriza a destinação de material excedente de escavação oriundo das atividades construtivas para reaproveitamento em processos produtivos. A destinação deverá se dar a título gratuito, por mecanismo de doação. Fica vedada a comercialização do material oriundo de escavação, bem como qualquer intuito de obtenção de vantagem pecuniária. Deverá ser firmado entre as partes, doador e donatário, termo de doação do material de escavação devidamente assinado, com especificações e quantitativos do material doado.
8. Esta licença não autoriza desmonte por explosivo.
9. Encerradas as obras o empreendedor deve retirar os equipamentos, instalações provisórias ou sobra de material do local de serviço, deixando as áreas limpas e livres de entulhos.
10. O lançamento dos cabos deverá ser realizado com o auxílio de drones (ou VANT - Veículo Aéreo Não Tripulado) em locais de transposição de áreas de preservação permanente, fragmentos florestais preservados e/ou com fisionomias/espécies de maior interesse para conservação, conforme apontado nos mapas apresentados.
11. O relatório dos Programas Ambientais deve ser realizado nas periodicidades especificadas para cada um, e serem entregues de forma compilada, juntamente com as comprovações de cumprimento ponto a ponto das condicionantes desta licença, a cada 6 (seis) meses.
12. Executar todos os controles ambientais descritos nesta licença. Apresentar relatório compilado, semestralmente, evidenciando o cumprimento.
13. Executar os projetos de drenagem, terraplenagem e dos controles ambientais, conforme os projetos executivos apresentados, sendo que qualquer alteração deve ser previamente comunicada a este órgão.
14. Manter adequado sistema de drenagem de toda a área de intervenção do empreendimento, de forma que as águas superficiais sejam direcionadas para bacias de contenção de sedimentos, construídas em locais topograficamente favoráveis, as quais deverão ser desobstruídas periodicamente

de forma a assegurar que os sedimentos não sejam carregados através das águas pluviais para além dos limites da área do empreendimento.

15. Nas áreas mais instáveis, onde houverem processos de sulcamentos, ravinamentos e voçorocamento, deverá ser realizada, inicialmente, a estabilização mecânica por meio da instalação de barreiras físicas (construção de redutores de energia e microbarragens) e diminuição da velocidade de carregamento de materiais inconsolidados, para posteriormente, ser feita a recuperação e reabilitação ambiental.

16. Realizar medições periódicas de ruído em uma malha de amostragem, distribuídos no entorno de cada canteiro de obras permitindo a aferição de níveis de ruídos nos receptores sensíveis associados a essas áreas, e avaliação de conformidade com os limites regulamentares. A execução do primeiro levantamento de dados será realizada previamente ao início das obras.

17. Realizar inspeções periódicas de fumaça preta nos veículos e equipamentos buscando a avaliação direta da frota veicular e maquinário envolvidos nas atividades de implantação e a avaliação indireta dos demais poluentes atmosféricos, que tem como origem, relacionado à essa tipologia de empreendimento, as emissões veiculares.

18. O Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) deverá atender o disposto na Resolução CONSEMA 114/2017. Os resíduos gerados no empreendimento deverão ser armazenados de acordo com as normas técnicas relacionadas à classe de risco destes resíduos e encaminhados à destinação final adequada na própria unidade industrial ou em unidade de terceiro devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente. Apresentar junto ao relatório compilado a comprovação da destinação correta dos resíduos.

19. O empreendedor deverá providenciar a execução do gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes líquidos, através da segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final adequada dos efluentes líquidos e por tipo de resíduo, mantendo em seus arquivos os comprovantes de destinação por classe de resíduo.

20. A destinação final dos resíduos deverá ser acompanhada de Certificado de Destinação e ou declaração de recebimento, emitido pela empresa responsável. O reaproveitamento dos resíduos pela comunidade deverá ser formalizado através de processo de doação de cunho filantrópico.

21. Todas as informações referentes à geração, armazenamento temporário, movimentação ou destinação final de resíduos, efluentes e rejeitos devem ser enviadas exclusivamente através do sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR, para que possam ser gerenciadas pelo próprio sistema, conforme estabelecido em Leis e Portarias.

22. A vegetação rasteira deverá ser preservada com objetivo de evitar erosão do solo.

23. Deverão ser evitados desmatamentos e cortes no terreno que possam originar ou acelerar processos de erosão e/ou afetar mananciais existentes na região.

24. O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza são de responsabilidade e à custa do gerador, sendo tolerado o acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente.

25. Evitar o acúmulo de resíduos de obra em locais inadequados e efetuar a destinação correta dos mesmos de acordo com o item anterior.

26. Proibição de retirada de material vegetal para comercialização e/ou uso próprio.

27. No transporte das estruturas devem ser atendidas as exigências do Ministério dos Transportes da Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT e dos órgãos ambientais competentes, especialmente as relativas à autorização para transporte e sinalização de carga.

28. Manter atividades periódicas de limpeza e desinfecção na área do canteiro de obra, incluindo refeitório, sanitários, depósitos entre outros.

29. O transporte e destino final dos efluentes do sistema de tratamento ou banheiros químicos, quando aplicável, devem ser realizados por empresa(s) devidamente licenciada(s).

30. Implantar as bacias de contenção e caixas separadora de água e óleo conforme os projetos executivos apresentados. Realizar manutenção periódica. Apresentar comprovação no PGRS.

31. Fica proibido o depósito de material oriundo da supressão em cursos d'água ou em áreas de preservação permanente definidas pela legislação ambiental vigente, bem como em terrenos de terceiros sem autorização.

32. Deverão ser obrigatoriamente respeitadas as áreas de preservação permanente nas áreas dos canteiros de obras.

33. Promover durante a fase de instalação a compensação ambiental instituída pela Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), conforme Termo de Compromisso para Compensação Ambiental (TCCA) nº 226/2020.

34. Nenhuma propriedade de terceiros poderá ser acessada sem anuência do proprietário ou autorização judicial.

35. Nenhuma travessia de empreendimentos lineares ou congêneres poderá ser realizada sem a anuência da concessionária atravessada.

36. Deverá ser realizada supervisão diária das obras através de inspeções de campo com o objetivo de detectar não conformidades e necessidade de desenvolvimento de plano de ações corretivas, além de

acompanhar as medidas de proteção ambiental adotadas no projeto.

37. Realizar reuniões de educação ambiental, com os trabalhadores de frente de obras, contemplando a prevenção de acidentes com animais peçonhentos, sensibilização a proibição de caça de animais e no trato com animais silvestres e na destruição de ninhos e filhotes, com periodicidade semanal.

38. A fonte de abastecimento de água para consumo humano e obras deverá ser da rede pública ou fornecida por caminhões pipas, ficando proibido a retirada de água por poço tubular.

39. Deverão ser realizadas medições de campo elétrico e magnético em atendimento a legislação da ANEEL. Os resultados aferidos deverão estar em conformidade com o estipulado na legislação, garantindo a segurança operacional dos funcionários e o controle dos impactos ambientais à vizinhança e ao meio ambiente, tanto no comissionamento quanto na operação das linhas e subestação. Os relatórios de medição deverão ser encaminhados à ANEEL, conforme regulamentação setorial.

40. Implementação dos controles ambientais, planos e programas ambientais e sociais, das medidas mitigadoras e compensatórias, previstos no EIA, nos projetos, no Programa Básico Ambiental - PBA e das condicionantes.

41. Conforme descrito no memorial descritivo sobre os canteiros de obras, o compartimento para armazenamento de resíduos perigosos, deverá possuir piso impermeável, cobertura e bacia de contenção secundária.

42. Caso o suprimento de água da concessionária não atenda plenamente a demanda nos canteiros de obras, poderá ser implementada uma alternativa adicional (perfuração de poço artesiano). Deverá ser precedido do respectivo pedido de anuência/outorga junto ao órgão competente.

43. O Programa de Comunicação Social deverá ser executado também durante a fase de instalação/operação do empreendimento.

44. Manter atualizado junto ao IMA os dados cadastrais do empreendedor e do empreendimento.

45. Quaisquer alterações nas especificações dos projetos apresentados deverão ser precedidas de anuência deste Instituto.

46. A inobservância dos preceitos legais do licenciamento ambiental e a realização de ações que provoquem danos ambientais podem levar a suspensão da licença e a tomada de providências para cessação dos danos, reparação eventualmente, a aplicação de multas conforme estabelece a legislação de crimes ambientais.

47. Caso este Instituto julgue necessário, outros projetos/programas ambientais podem ser solicitados no decorrer da implantação das obras.

48. É de total responsabilidade do empreendedor o cumprimento dos contratos firmados entre o empreendedor e terceiros.

49. É de responsabilidade do empreendedor, na hipótese de ocorrência de achados de bens arqueológicos na área do referido empreendimento conservar provisoriamente bem(ns) descoberto(s), suspender imediatamente as obras ou atividades realizadas para a construção do empreendimento, comunicar a ocorrência de achados à Superintendência Estadual do IPHAN, aguardar deliberação e pronunciamento do IPHAN sobre as ações a serem executadas e responsabilizar-se pelos custos da gestão que possam advir da necessidade de resgate de material arqueológico.

50. O canteiro de obras deverá ser estabelecido e desmobilizado de acordo com as normas técnicas pertinentes.

51. Conforme mencionado no PBA, no item Subprograma de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos, após a implantação dos sistemas de tratamento dos efluentes, deverá ser realizado o monitoramento anual da eficiência, sendo que a primeira amostragem deverá ocorrer, no mínimo, após 120 dias de sua instalação. Os resultados obtidos deverão ser comparados com a legislação vigente e apresentados sob a forma de relatório com periodicidade semestral. Semestralmente, também deverá ser elaborado o inventário dos resíduos sólidos gerados no empreendimento.

52. Solicitar a Licença Ambiental de Operação - LAO antes do prazo de vencimento desta licença.

53. Cumprir todas as condicionantes impostas na AuA nº 1958/2021 referente ao manejo da fauna durante a instalação do empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

- Atender inteiramente à Instrução Normativa IN-45 e IN-65.
- Apresentar relatório final de acompanhamento dos programas ambientais, dos controles ambientais, das condições específicas e condicionantes desta licença ambiental de instalação.
- Comprovar o cumprimento das compensações pelo corte de vegetação da Mata Atlântica, pela supressão de espécies ameaçadas de extinção e pelas demais definidas no processo VEG/82295/CRN.
- Apresentar o Plano Básico Ambiental - PBA, de forma detalhada, contemplando os programas ambientais e todas as medidas de controle dos impactos ambientais que foram propostas no EIA e que deverão ser executadas para operação do empreendimento.
- Apresentar o Termo de Quitação da Compensação Ambiental ou comprovação dos depósitos da totalidade dos recursos da compensação ambiental em atendimento a Lei Federal nº 9.985/00 e Lei Estadual nº 14.675/09.

Documentos em anexo

Arquivos vetoriais referente às alterações de projeto anexos ao Processo DIV/23002/GRL (Código 1000)

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.